



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 794. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 065 de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Ângela Maria Fraga Souza Moreira**, inscrita no CPF sob o nº. ***.531.736-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Setor**, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 13 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 070 de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Márcio Júnior Viana**, operário braçal, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 05.02.2020 a 04.02.2025.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 3º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 794. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 071 de 13 de março de 2025.
Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,
Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno:

Nome Cargo Férias Período Aquisitivo

1-Júlia cerqueira Cezario de Souza Auxiliar de Odontologia 15 dias a partir de
24.03.2025 a 07.04.2025 03.02.2024 a 03.02.2025

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

**Portaria nº 072 de 13 de março de 2025
"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor
que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 794. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - Laís Emerick Louback Correa	Professora	1 mês a partir de 06.03.2025 a 04.04.2025.	2º mês de 01.08.2018 a 01.08.2023.	Restando o 3º mês do período 01.08.2018 a 01.08.2023

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º- Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 073 de 14 de março de 2025.

**Designar médico para atuar como Médico Perito no
âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. Weslen Oliva de Oliveira, médico perito, prestador de serviço, inscrito no CRM: 20684-MG, e no CPF sob o nº. ***.538.318-**, para atuar como Médico Perito no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé.

Art. 2º - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, não superior a 15(quinze) dias, só produzirá efeitos depois de submetido à avaliação e homologado pelo médico designado no artigo anterior.

Art. 3º - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, superior a 15(quinze) dias, o servidor será encaminhado para perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 794. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 074 de 14 de março de 2025

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a
servidor que menciona, e dá outras providencias"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - Josiane Neves de Oliveira Fernandes.	Professora	1 mês a partir de 17.03.2025 a 15.04.2025.	1º mês de 07.05.2015 a 06.05.2020.	Restando o 2º e 3º mês do período 07.05.2015 a 06.05.2020

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 075 de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, **Considerando** a necessidade de provimento do cargo de vice-diretor escolar; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado/designado, o Sr. **Sídney Simão Sales**, efetivo, inscrito no CPF sob o nº. ***.519.556-**, para exercer o cargo de **Vice-diretor Escolar**, na forma do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - O Servidor deverá optar pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo ou pelo recebimento do cargo designado.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de março de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 076 de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de vice-diretor escolar; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada/designada, o Sra. **Júnia Tulher Fraga**, efetiva, inscrita no CPF sob o nº. ***.468.216-**, para exercer o cargo de **Vice-diretor Escolar**, na forma do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - O Servidor deverá optar pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo ou pelo recebimento do cargo designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 794. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**